



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

EDITAL Nº 03/2022 – ABERTURA

EDITAL NOVOS CAMINHOS/PRONATEC-MEDIOTECH

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL PÚBLICO EXTERNO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC–FIC-NOVOS CAMINHOS-EMPREGA MAIS

A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 17.319.831/0001-23, por intermédio da Coordenação-Geral da Bolsa-Formação/Diretoria de Qualificação e Extensão da UTRAMIG, com sede e foro nesta Capital, na Avenida Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para seleção de Bolsista, visando a contratação de bolsistas para atuarem no apoio às atividades pedagógicas, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC-UTRAMIG, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e com a Resolução SEDESE nº 40, de 30 de outubro de 2017, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, do Decreto Federal nº 9580 de 22 de novembro de 2018, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e com o Manual de Gestão Rede e-tec Brasil e Profucionário, de 05 de maio de 2016, que será regido por este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado (PSS) é destinado a selecionar profissionais de Nível Superior e Técnico, interessados em desempenhar a função de, **Professor, Professor Autor e Professor Mediador** para os Cursos Técnicos e Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, presenciais e à distância, nos turnos matutino, vespertino e noturno, sendo ofertados presencialmente na cidade de Belo Horizonte.

1.2 As atividades serão desenvolvidas pelo bolsista no âmbito do MEDIOTECH-PRONATEC/ Bolsa-Formação e FIC-PRONATEC/Bolsa-Formação, onde a UTRAMIG figura como parceira DEMANDANTE e OFERTANTE.

1.3 As vagas estão discriminadas no Anexo II deste Edital.

1.4 As atividades desenvolvidas pelo bolsista têm natureza presencial, todavia serão seguidas as orientações dispostas nas DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, as



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

determinações da autoridade competente da instituição, as diretrizes de segurança do Conselho Nacional de Educação – CNE, as diretrizes do Conselho Estadual de Educação – CEE e da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Dessa forma, essas atividades poderão ser desempenhadas no formato remoto e/ou no formato híbrido ou presencial, com a maior parte da carga horária presencial e a outra parte remota conforme conveniência administrativa determinada pela Diretoria de Qualificação e Extensão – DQE e para atender ao interesse público da melhor forma.

1.5 A Coordenação Geral da Bolsa-Formação/Direção da DQE se reserva ao direito de reduzir ou ampliar a carga horária do bolsista, de acordo com a necessidade no Programa, obedecendo os limites previstos na Resolução CD/FNDE no 04, de 16 de março de 2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06, de 12/03/2013 e Portaria MEC nº 1042, de 21 de dezembro de 2021.

1.6 No caso de bolsista, servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal, Estadual ou Municipal, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado (Ver modelo no Anexo VII), e dentro dos critérios legais previstos no art 9º caput e §1º da lei 12513 de outubro de 2011 “in verbis”:

Art. 9º São as instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas autorizadas a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do Pronatec.

§ 1º Os servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica poderão perceber bolsas pela participação nas atividades do Pronatec, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas de cada instituição pactuado com seu mantenedor, se for o caso.

1.7 Esse PSS será regido por esse edital público externo, seus anexos e eventuais aditamentos previstos em lei, assim como por meio de instruções, comunicações e convocações dele decorrentes e será conduzido por Comissão Interna instituída pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação especialmente para tal finalidade.

1.8 Por se tratar de Edital de Processo Seletivo Externo, os servidores pertencentes ao quadro da Fundação de Educação para o Trabalho – UTRAMIG não poderão concorrer às vagas especificadas por esse Edital, conforme Resolução SEDESE nº 40/2017:

[...]

Art 2º – Os servidores da Fundação de Educação para o Trabalho –



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

UTRAMIG – serão selecionados mediante processo seletivo simplificado, via edital institucional de extensão, para o exercício profissional nas atividades relacionadas à oferta dos cursos de educação profissional técnica de nível médio, cursos de formação inicial continuada e ou qualificação profissional, presencial e/ou à distância.

Art. 3º – Os profissionais, não pertencentes ao quadro de servidores públicos da Fundação de Educação para o Trabalho – UTRAMIG, serão selecionados mediante processo seletivo simplificado, via edital público externo, para o exercício das atribuições relacionadas à oferta dos cursos de educação profissional técnica de nível médio, cursos de formação inicial e continuada e de qualificação profissional, presencial e/ou à distância, desde que apresentem formação e experiência compatíveis.

[...].

1.9 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e quaisquer outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.10 Ao se inscrever, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.11 A classificação dos candidatos no PSS não implica na obrigatoriedade da assinatura do Termo de Compromisso para concessão de bolsa, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à UTRAMIG o direito de proceder a assinatura do Termo de Compromisso para contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do Programa, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade, conforme os termos deste edital.

1.12 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa.

1.13 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do PRONATEC-UTRAMIG/MG, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência deste Edital. A recusa ou ausência de manifestação, bem como o não envio da documentação comprobatória, por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.14 A seleção de que trata este edital compreenderá a análise de títulos, análise da experiência profissional, plano de aula, aula expositiva e portfólio, quando a vaga exigir, sendo todas essas etapas de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme as especificidades da vaga constantes nos anexos II e III.

1.15 A condução, o acompanhamento e a fiscalização deste Edital serão realizados pela Comissão Interna instituída pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação, divulgada no site www.utramig.mg.gov.br e publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.

1.16 Os Bolsistas selecionados, se convocados, desenvolverão as atribuições da função para a qual se inscreveram, previstas no item 4 deste Edital.

1.17 Os Bolsistas exercerão suas atividades, prioritariamente, nos turnos e locais conforme o Anexo II, podendo, de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição, prestar serviços em outros turnos e fora dos locais determinados no Anexo II.

1.18 Este Edital Público Externo é composto dos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de inscrição (disponível também em link no site da Utramig);
- b) Anexo II – Das Funções, Nº de vagas, Requisitos Mínimos e Ementa;
- c) Anexo III – Barema de Pontuação da Formação Acadêmica e Experiência Profissional;
- d) Anexo IV – Declaração de não recebimento de Bolsa/ Auxílio Incompatível com as Bolsas Formação do PRONATEC;
- e) Anexo V – Formulário de interposição de recursos;
- f) Anexo VI – Termo de Concessão de Bolsa;
- g) Anexo VII – Modelo de autorização de bolsa para servidores públicos;
- h) Anexo VIII – Modelo de Plano de Aula;
- j) Anexo IX – Termo de Cessão de Uso de Imagem;
- l) Anexo X - Modelo de Formulário para Laudo Médico.

2. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A validade deste (PSS) será de 1 (um) ano, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do programa destacada para o exercício de 2022/2023.

2.2. O termo de Bolsa terá a validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, desde que o Bolsista comprove desempenho satisfatório, aferido por instrumento próprio de avaliação.

2.3 Este Edital não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II, do art. 37, da Constituição da República de 1988, e nem a esse se equipara para quaisquer



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

fins ou efeitos.

2.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre o Edital no site da Fundação – www.utramig.mg.gov.br – e no Diário Oficial de Minas Gerais.

2.5 Todas as menções ao horário deste Edital terão como referência o horário oficial da cidade de Brasília – Distrito Federal.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 Os resultados preliminar e final, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Edital Público Externo serão divulgados via internet no site www.utramig.mg.gov.br.

3.2 No Diário Oficial de Minas Gerais será publicado o Extrato do Edital, a Comissão Interna, o Resultado Final e a Homologação.

3.3 O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e pontos que tiver obtido na classificação, sejam publicados na internet, ou em qualquer mídia, de acordo com as exigências legais, e pela conveniência da Administração;

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 A UTRAMIG selecionará candidatos para a vaga discriminada no Anexo II.

4.2 A UTRAMIG destaca que os cursos do Programa Qualifica Mais contemplam uma capacitação para os professores através de uma parceria do Ministério da Educação com o instituto PROA, em que os bolsistas selecionados para as vagas NOVOS CAMINHOS/PRONATEC-MEDIOTEC, CURSOS FIC – MODALIDADE EAD, deverão realizar o curso online gratuito para atuarem como professores do citado Programa.

4.3 São atribuições dos Bolsistas, conforme art. 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012

4.3.1 Ao Professor cabe:

- A. planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- B. adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- C. registrar em lista de presença a frequência dos estudantes bem como registrar o desempenho acadêmico em documento próprio;
- D. adequar e elaborar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

às necessidades dos estudantes;

E. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes bem como estabelecer e aplicar estratégias para diminuição da evasão;

F. avaliar o desempenho dos estudantes; e

G. participar dos encontros de coordenação.

4.4 São atribuições dos Bolsistas, conforme PARÂMETROS DE REFERÊNCIA do MANUAL DE GESTÃO DA REDE E-TEC BRASIL (2014):

4.4.1 Ao bolsista Professor Autor cabe:

A. Gravar videoaulas para as disciplinas, elaborar os materiais didáticos e realizar atendimento síncrono via Google Meet ou similar semanalmente;

B. Adequar o curso e as aulas às necessidades específicas do público-alvo;

C. Elaborar o conteúdo Programático adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos beneficiários do Bolsa-Formação e avaliando-os conforme orientação da Coordenação e Supervisão Pedagógica;

D. Auxiliar na atualização e revisão do Projeto Pedagógico do Curso;

E. Elaborar lista de compra de materiais necessários para execução do curso, quando couber.

4.4.2 Ao Professor Mediador cabe:

A. Cumprir as atividades na plataforma Moodle;

B. Apoiar os alunos nas atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem;

C. Proporcionar feedback coletivo e individualizado aos alunos;

D. Elaborar os relatórios qualitativos e quantitativos dos alunos e enviá-los às Coordenações de Polo;

E. Atender às convocações e solicitações dos coordenadores do Programa;

F. Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais;

G. Estabelecer relações afetivas e motivacionais com todos os alunos;

H. Atuar na avaliação das atividades desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela Coordenação de Polo;

I. Atuar de forma dinâmica para evitar a evasão de alunos;

J. Identificar e encaminhar ao coordenador de polo a desistência e ausência de alunos, solicitando a substituição quando for o caso;

K. Interagir diariamente com alunos através dos fóruns, chats e outras atividades da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

plataforma, inclusive aos finais de semana, retornando ao contato dos alunos em até vinte e quatro horas;

L. Auxiliar a coordenação na elaboração dos Planos de Ensino, Planos de Tutoria e outros documentos pertinentes ao curso;

M. Avaliar as atividades propostas e realizar o fechamento das notas/conceitos da disciplina/unidade, no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento;

N. Prestar atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais;

O. Demais atividades relacionadas às ofertas.

4.5 O bolsista exercerá suas atividades de acordo com o rol de atribuições descritas no subitem 4.3.1, 4.4.1 e 4.4.2, subitem correspondente à função, conforme estabelecido no artigo 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e Resolução SEDESE n.º 40/2017, como também no MANUAL DE GESTÃO DA REDE E-TEC BRASIL.

4.6 As atribuições já descritas não motivam pagamentos extraordinários ou em duplicidade, uma vez que já foram previstas, conforme estabelecido.

4.7 Os custos para o exercício das atividades serão suportados pelo bolsista e não ensejam pagamentos, conforme estabelecido no artigo 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e Resolução SEDESE n.º 40/2017.

4.7.1 Ao bolsista cabe arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

4.8 Os Bolsistas classificados além do número de vagas disponíveis comporão cadastro reserva e no prazo de validade do Edital, a UTRAMIG poderá convocá-los conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública para melhor atender à execução do programa NOVOS CAMINHOS/PRONATEC, inclusive para substituições eventuais.

4.9 A UTRAMIG se reserva ao direito de convocar quantos candidatos forem necessários para o desenvolvimento das atividades no âmbito do Novos Caminhos/PRONATEC, respeitado o limite orçamentário para tanto e a ordem de classificação.

4.9.1 A UTRAMIG, sem prejuízo ao previsto na legislação do Novos Caminhos/PRONATEC, poderá redistribuir a carga horária entre os professores aprovados, caso não haja novo candidato a ser convocado.

4.10 Caberá ao bolsista comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo UTRAMIG, sob pena de suspensão da bolsa, desligamento e não renovação do Contrato.

4.11 Caberá, também, ao bolsista, zelar pelo patrimônio tangível e intangível da UTRAMIG, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

5. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O Bolsista fará jus aos recebimentos por hora trabalhada.

5.1.1 Serão remunerados na forma de concessão de Bolsas, em conformidade com o art. 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513/2011, com o art. 15, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 (e suas alterações) e com o previsto no Manual de Gestão Rede e-tec Brasil e Profucionário, de 05 de maio de 2016, pelo tempo efetivamente trabalhado na execução de suas atribuições e conforme especificado no quadro abaixo:

FUNÇÃO	VALOR POR HORA
Professor e Professor Autor	R\$ 50,00
Professor Mediador	R\$25,00

5.2 Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212/ 1991, c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 9.580 de 22 de novembro de 2018.

5.3 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do NOVOS CAMINHOS/PRONATEC/MEDIOTEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de Bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.513/2011.

5.4 O pagamento da Bolsa correspondente ao total de horas efetivamente dedicadas ao NOVOS CAMINHOS/PRONATEC/MEDIOTEC/UTRAMIG será realizado por meio de depósito na conta-corrente bancária de titularidade do Bolsista e estará vinculado ao plano de trabalho, às atividades desempenhadas, à entrega dos devidos relatórios, controles de ponto assinados e validados e outros documentos acadêmicos definidos pela Coordenação como, por exemplo, diários de classe, apostilas, plano de curso, relatórios de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem e documentos similares, bem como o cumprimento de todas as exigências deste regulamento e dos respectivos editais.

5.5 A apuração das horas será feita pela Diretoria de Qualificação e Extensão (DQE), em conjunto com a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças (DPGF).

5.6 O pagamento da última parcela da Bolsa fica condicionado à entrega de todos os documentos listados no art. 20, da Resolução SEDESE nº 40/2017: relatórios, controles de ponto assinados e validados



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

e documentos acadêmicos (diário de classe, apostilas, plano de curso, entre outros pedidos pela Supervisão) necessários para o encerramento das atividades.

5.7 É de responsabilidade do bolsista o devido preenchimento do Plano de Trabalho e Relatório de Frequência mensal, podendo responder por multa, referente ao valor de bolsa do mês em questão, a ser calculada pelo Setor Financeiro da UTRAMIG, em caso de atraso no envio destes documentos à Chefia Imediata.

5.8 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

5.9 O bolsista deverá arcar com os custos de deslocamento para realização das atividades previstas.

5.10 As reuniões na sede da UTRAMIG convocadas pela Coordenação-Geral/Direção ou Supervisão fazem parte das atribuições dos bolsistas, conforme art. 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e MANUAL DE GESTÃO DA REDE E-TEC BRASIL por isso não constitui fato gerador de pagamento extraordinário.

5.11 Conforme disposto no § 5º do art. 14 da Resolução CD/ FNDE nº 4/2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

6. DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

6.1 A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais (art. 14, inciso I da Resolução CD/ FNDE nº 4/2012).

6.2 O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções, conforme Anexo II.

6.3 O horário de trabalho dos profissionais poderá ser ajustado no curso de suas atividades, como forma de adequar o horário de trabalho às demandas relativas ao curso, mediante autorização e justificativa da Coordenação-Geral da Bolsa-Formação.

6.4 Excepcionalmente, QUANDO CONVOCADO, poderão haver atividades a serem desenvolvidas em outros horários, finais de semana ou feriados, presencial e/ou remotamente, para cumprir o calendário escolar.

6.5 A Coordenação-Geral do Novos Caminhos/PRONATEC/UTRAMIG não fará adaptações de jornada de trabalho para atender as necessidades específicas do Bolsista.

6.6 A incompatibilidade do horário de candidato ou de deslocamento para as atividades previstas ao



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

cargo, conforme necessidade da UTRAMIG, no âmbito do Novos Caminhos/PRONATEC, implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

7. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

7.1 A inscrição será gratuita e poderá ser feita pelo site da UTRAMIG **ou presencialmente**.

7.2 A inscrição virtual deverá ser realizada por meio do formulário disponível no endereço eletrônico www.utramig.mg.gov.br, na aba edital, item “INSCRIÇÃO EDITAL Nº 03/2022”. Ou direto pelo link: <https://forms.gle/zh6FHLWkp3brytu38>. O candidato deverá imprimir, tirar foto ou “print” da tela de inscrição após o preenchimento do formulário a fim de comprovar a sua inscrição no processo seletivo.

7.3 O período de inscrição virtual estará compreendido **do dia 30 de maio de 2022 até às 23h59m do dia 10 de junho de 2022**, considerando o horário oficial de Brasília – Distrito Federal.

7.4 A UTRAMIG não se responsabiliza por inscrição que não for recebida por quaisquer motivos de ordem técnica em computadores, em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, procedimentos indevidos, ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.5 **A inscrição presencial ocorrerá do dia 30 a 31 de maio e de 01 a 03 de junho e 06 a 10 de junho de 2022, no horário de 10:00h às 12:00h e de 14:00h às 16:00h**, por meio de entrega de envelope lacrado na UTRAMIG, em Belo Horizonte, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro, contendo toda a documentação exigida com o título “INSCRIÇÃO EDITAL Nº 03/2022 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO – E O CÓDIGO DA VAGA PRETENDIDA”, GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG 11 conforme exemplo: Assunto: “INSCRIÇÃO EDITAL Nº 03/2022 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO – E CÓDIGO DA VAGA PRETENDIDA”.

7.6 O candidato deverá entregar, **no ato da inscrição presencial** na UTRAMIG, os seguintes documentos:

1. Ficha de Inscrição e identificação do candidato devidamente preenchida (Anexo I);
2. Cópia do RG, CPF ou Carteira de Habilitação;
3. Cópia do Diploma ou Certificado ou Declaração de conclusão do curso superior, conforme exigência de cada função prevista no Anexo II;
4. Cópia do Diploma ou Certificado ou Declaração de Conclusão dos Cursos de Pós-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Graduação;

5. Documentos comprobatórios da experiência profissional declarada no Anexo I.

7.7 A ausência de qualquer dos documentos elencados no item anterior, documentos fora do campo adequado ou documentos ilegíveis, ensejará a eliminação imediata do candidato.

7.8 **O candidato poderá se candidatar para no máximo 2 vagas.**

7.8.1 O candidato inscrito em mais de uma vaga do mesmo eixo realizará apenas uma entrevista ou plano de aula na segunda etapa, que será computada, para ambas as vagas pretendidas.

7.9 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para a mesma vaga, será considerada válida somente a última inscrição realizada, conforme a data gerada no banco de dados ou no protocolo presencial.

7.10 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos, conforme documentos exigidos no anexo II, será desclassificado.

7.11 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

7.12 Os diplomas em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e as publicações científicas em língua estrangeira deverão ser traduzidas.

7.13 Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, nem inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

7.14 Será eliminado do Edital sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;
- d) Apresentar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Edital;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Edital; ou
- f) Deixar de participar de qualquer etapa que tenha caráter eliminatório

7.15 Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição.

7.16 A inscrição do candidato no presente Edital implicará no pleno conhecimento das regras contidas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

nele e na expressa concordância com os seus termos.

8. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS – PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1 Às pessoas com deficiência PCD que pretendam fazer o uso das prerrogativas que lhes são facultadas no

Inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 regulamentado pela lei estadual nº 11867 de 1995, é assegurado o direito de inscrição no presente PSS.

8.1.1.1 Serão reservadas, aos candidatos portadores de deficiência, 10% (dez por cento) do total de vagas, nos termos do art. 1º da lei 11867 (do governo de Minas Gerais), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, a ser aferida em perícia médica, através de exames necessários para inscrição, custeados pelo candidato. O regramento legal assim estabelece:

Art. 1º Fica a administração pública direta e indireta do Estado obrigada a reservar 10% (dez por cento) dos cargos ou empregos públicos, em todos os níveis, para pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º Sempre que a aplicação do percentual de que trata este artigo resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

§ 2º Para os fins do disposto no "caput" deste artigo, pessoa portadora de deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano.

8.1.1.2. Para pleno atendimento ao § 1º da lei no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente das vagas oferecidas conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

8.1.1.3. As vagas serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Notas), emitido até 90 dias antes do término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a

provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo X desde Edital.

8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no ato da inscrição e enviar o laudo médico até o dia 10/06/2022, impreterivelmente, via carta simples, Sedex, ou entregar no local onde estão sendo realizadas as inscrições presenciais, na sede da UTRAMIG, Rua Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro, CEP: 30.130.009, Belo Horizonte-MG, sempre observando a data limite para o fim das inscrições. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência, e enviar o laudo médico não

configura participação automática na concorrência de vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão Interna Designada para conduzir este certame e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

8.3 Para fins de reserva de vagas prevista no subitem 8.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

- a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

8.4 O candidato PCD que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para PCD, conforme disposição legal.

8.5 O candidato PCD após finalizar a inscrição deverá enviar o laudo médico conforme subitens 8.1.1.3 e 8.2.

8.6 O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este PSS e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da UTRAMIG.

8.7 Os candidatos PCD poderão ser submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, para fins de confirmação da inscrição a ser realizada por Comissão Interna, em período estabelecido.

8.8 Em caso de comprovada a inexistência ou incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato será eliminado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

8.9 As PCD participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação.

8.10 Não ocorrendo à aprovação de candidatos PCD em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo PSS, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação. Nos termos do art 3º da lei 11867/99:

Art. 3º Se as vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência não forem preenchidas, serão elas ocupadas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação.

9. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 O Edital de que trata este instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, será composto de 02 (duas) etapas.

9.2 Para os cargos de Professor e Professor Mediador:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

PRIMEIRA ETAPA: Análise de títulos, da experiência profissional e portfólio (quando for o caso), conforme descrito na Ficha de Inscrição – Anexo I de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, que serão pontuados conforme Barema apresentado no Anexo III.

SEGUNDA ETAPA: Apresentação do plano de aula e Aula expositiva, em até 10 (dez) minutos, para avaliação dos candidatos cujas inscrições sejam deferidas para verificação do perfil adequado para a vaga. O tema da aula expositiva a ser ministrada pelo candidato deve ser afim à vaga escolhida pelo mesmo, conforme Anexo II.

9.3 Para os cargos de Professor Autor:

PRIMEIRA ETAPA: Análise de títulos e da experiência profissional descritas na Ficha de Inscrição – Anexo I e documentação apresentada no ato da inscrição, que serão pontuados conforme Barema apresentado no Anexo III.

SEGUNDA ETAPA: Entrevista de até 10 (dez) minutos para avaliação dos candidatos cujas inscrições sejam deferidas para verificação do perfil adequado à função pleiteada.

10. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão Interna, constituída pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação/Diretor de Qualificação e Extensão da UTRAMIG, sendo publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.

10.2 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital (Anexo II) e comprovadas as informações constantes da Ficha de Inscrição (Anexo I). Serão então classificados de acordo com o preenchimento do Barema (Anexo III) pela Comissão Interna.

10.3 Para efeito de classificação serão considerados aptos somente os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga especificados no Anexo II.

10.4 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

I – Maior idade. (conforme artigo 27 da Lei Federal nº 10.741);

II – Maior titulação acadêmica;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

III – Maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar.

IV – Ter maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal – CPP, com a redação conferida pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008;

V – Ter maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

11.1.1 Os candidatos a que se referem as alíneas “IV” e “V” do subitem 10.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do Edital, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado e o tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

11.1.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

12. DA PRIMEIRA ETAPA

12.1 A Primeira Etapa será realizada através de análise de títulos, da formação acadêmica e da experiência profissional do candidato com base nos formulários (Anexo I e II).

12.1.1 Não serão computadas as experiências profissionais referentes ao mesmo tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou em instituições distintas, ainda que se aplique a mais de um critério.

12.1.2 Será considerada a experiência dentro do quesito de maior pontuação ou conforme indicação do candidato quanto ao tempo e ao critério, no ato da inscrição.

12.2 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital e comprovadas as informações constantes da Ficha de Inscrição. Serão então classificados de acordo com o preenchimento do Barema pela Comissão Interna.

12.3 Para fins de comprovação da experiência profissional serão aceitos:

a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego ou a função pública exercida, a atividade desempenhada, o período de efetivo serviço, devidamente assinada pela autoridade competente, ou



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas, ou
- c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado, contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contra cheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;
- d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego público ou função pública com a data de início e término da prestação do serviço.
- e) Para autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.

12.3.1 As declarações, relacionados no item 12.3 deste edital, deverão ser emitidas pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datadas e assinadas, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura.

12.3.2. Os documentos relacionados no item 12.3 deste edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço.

12.3.3. Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 12.3 que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

12.4 Somente serão computadas as certificações de graduação em instituições reconhecidas pelo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Ministério da Educação – MEC. Para as certificações de pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado), somente serão computadas aquelas que observarem a legislação federal aplicável e forem aprovadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

12.5 Será publicada a lista dos candidatos convocados para a Segunda Etapa na ordem decrescente de classificação até o limite de 05 candidatos por vaga conforme quantitativo de vagas descrito no Anexo II, respeitados os empates na última colocação.

13. DA SEGUNDA ETAPA

13.1 Durante a aula expositiva, o candidato poderá ser arguido sobre sua experiência acadêmica e profissional, de modo a comprovar sua habilitação para a vaga pretendida.

13.2 A aula expositiva poderá ser realizada por meio de videoconferência, na modalidade plataforma de comunicação (Google Meet), a fim de que se evite o contato pessoal em razão da ESPIN – Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional causada pelo coronavírus (COVID-19).

13.3 O candidato deverá conectar-se à plataforma de comunicação, disponibilizada pela UTRAMIG, no horário marcado para a 2ª etapa.

13.4 O candidato que apresentar, justificadamente e durante o prazo de entrevistas, dificuldades técnicas decorrentes de uma impossibilidade momentânea para conectar-se à plataforma de comunicação poderá solicitar a remarcação do horário da aula expositiva.

13.4.1 A remarcação referente ao item anterior refere-se somente ao horário e deverá ocorrer dentro do mesmo dia agendado.

13.4.2 O candidato que deixar de realizar a entrevista será desclassificado.

13.5 As entrevistas e as aulas expositivas serão gravadas preferencialmente em áudio e vídeo, sendo este arquivo conservado na UTRAMIG pelo prazo de vigência do Edital, podendo ser prorrogado em razão de fato superveniente que demande a manutenção dos dados pertinentes.

13.6 O não atendimento do candidato à convocação para segunda etapa implicará, automaticamente, na sua eliminação, podendo ser convocado o próximo candidato, no momento oportuno para atender ao interesse da Administração Pública, constante na relação de classificados na Primeira Etapa.

13.7 Na Segunda Etapa será realizada aula expositiva fundamentada no Plano de Aula (modelo Anexo VIII) para identificação do perfil adequado à vaga disponibilizada, tendo como referência os critérios



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

estabelecidos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA AULA EXPOSITIVA	
Função: Professor, Professor Autor e Professor Mediador	
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO – Pontuação máxima: 60 (Sessenta pontos)	
Plano de Aula (O plano de aula deve contemplar o conteúdo desta aula expositiva e deve ser apresentado primeiro – eliminatório)	
1. Objetivos e pertinência da aula ministrada	15 pontos
2. Organização do conteúdo	10 pontos
3. Estratégias de aprendizagem significativas ou metodologias de aprendizagem.	10 pontos
4. Uso do tempo	10 pontos
5. Seleção e domínio dos Recursos Didáticos	15 pontos
COMUNICAÇÃO – Pontuação máxima: 40 (Quarenta pontos)	
6. Apresentação Pessoal	10 pontos
7. Linguagem Técnico – Didática	30 pontos
TOTAL: 100 (Cem pontos)	

14. DA PONTUAÇÃO FINAL

14.1 A nota final de classificação será o somatório dos pontos obtidos na primeira e segunda etapas do Edital.

14.2 A pontuação final das duas etapas, para efeito de resultado e classificação final, será apurada da seguinte forma:

I. Pontos obtidos na formação acadêmica e experiência profissional, somados aos pontos obtidos na entrevista. A pontuação máxima poderá atingir 200 pontos.

II. PRIMEIRA ETAPA (formação acadêmica, experiência profissional e portfólio) - 100 pontos.

III. SEGUNDA ETAPA (Entrevista e aula expositiva) - 100 pontos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

15. DOS REQUISITOS PARA A CONVOCAÇÃO NA FUNÇÃO

- 15.1 Ser aprovado neste Edital.
- 15.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 15.3 Estar em gozo dos direitos políticos.
- 15.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 15.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 15.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Anexo II deste edital.
- 15.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da convocação.
- 15.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- 15.9 Não ter sido demitido por ato de improbidade administrativa ou por cometimento de crime contra a administração pública num período inferior a 10 anos.
- 15.10 Cumprir as determinações deste edital.

16. DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

- 16.1 Os resultados do deferimento da inscrição, Primeira Etapa, Segunda Etapa e o Resultado Final do Edital serão divulgados no site **www.utramig.mg.gov.br**, sendo a Homologação do Resultado Final publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.
- 16.2 Em nenhuma hipótese os resultados serão informados via telefone.
- 16.3 A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vier a existir, durante o período de validade deste Edital.
- 16.4 O candidato classificado será convocado obedecendo à ordem decrescente de classificação.
- 16.5 O Aviso de Convocação será feito pelo Diretor de Qualificação e Extensão - DQE, via internet, no site www.utramig.mg.gov.br, ou via e-mail, fornecido pelo candidato.
- 16.6 Após a convocação, os candidatos terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar, junto ao setor de Recursos Humanos (RH) da UTRAMIG, a documentação solicitada no Item 16.7 deste Edital.
- 16.7 No ato da convocação os candidatos deverão enviar para o e-mail rhselecao@utramig.mg.gov.br ou entregar os documentos em suporte físico com envelope lacrado na sede da UTRAMIG, em



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Belo Horizonte, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00, conforme o prazo estipulado no item 16.6 os seguintes documentos:

- I. Cópia do cartão de PIS/PASEP;
- II. Cópia de comprovante de dados bancários (Banco, agência e conta corrente) de titularidade do bolsista;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Declaração de não recebimento de Bolsa/ Auxílio Incompatível com as Bolsas-Formação do PRONATEC (Anexo IV).
- V. Comprovação de situação regular perante legislação eleitoral (<http://www.tremg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>) ou cópia do comprovante de votação nas últimas eleições;
- VI. Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório (se do sexo masculino);
- VII. Registro do Conselho de Classe Competente, quando exigido pela categoria profissional;
- VIII. Atestado médico atestando a aptidão física e mental para a função pleiteada;
- IX. Autorização de bolsa para servidores, assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão de exercício, do bolsista (sugestão de modelo no AnexoVII);
- X. Laudo Médico para PCD.

16.8 Após recebimento do e-mail do setor de Recursos Humanos, avisando da disponibilidade do documento para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o candidato terá **02 (dois) dias úteis** para assinar o Termo de Concessão de Bolsa, a contar da disponibilização do acesso virtual, pela plataforma SEI.

- O candidato será comunicado pelo e-mail fornecido sobre a disponibilização do acesso à plataforma e as instruções para a assinatura.
- Será disponibilizado durante o período descrito no item 16.8, na sede da UTRAMIG, um ponto de acesso à Internet para o candidato que por motivos técnicos não consiga realizar a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.
- Decorrido esse prazo, na ausência de quaisquer documentos ou assinatura, o candidato será desclassificado, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

17. DOS RECURSOS

17.1 O candidato poderá interpor recurso fundamentado à Comissão Interna instituída especialmente para este Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado da Primeira Etapa e da Segunda Etapa, objeto de recurso, pelo e-mail selecao@utramig.mg.gov.br, com o título **“RECURSO Edital NOVOS CAMINHOS/PRONATEC-MEDIOTEC nº 03/2022– NOME COMPLETO DO CANDIDATO E O CÓDIGO DA VAGA PRETENDIDA”**, até as **23h59m também do segundo dia útil ou de forma presencial no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 no prazo** de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado da Primeira Etapa e da Segunda Etapa por meio de entrega de envelope lacrado na UTRAMIG **“RECURSO Edital NOVOS CAMINHOS/PRONATEC-MEDIOTEC nº 03/2022– NOME COMPLETO DO CANDIDATO E O CÓDIGO DA VAGA PRETENDIDA”**, alusivo às publicações dos resultados. O modelo de recurso consta no Anexo V.

17.2 Haverá uma mensagem de confirmação, quando do recebimento tempestivo do recurso via e-mail, pela Comissão Interna.

17.3 A UTRAMIG não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de recurso não interposto por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

17.4 A Comissão Interna da UTRAMIG constitui instância para a análise de recursos relativos ao presente Edital, para subsidiar o julgamento pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação/Diretor de Qualificação e Extensão da UTRAMIG.

17.5 A interposição de recurso fora do prazo será indeferida por intempestividade.

17.6 Ultrapassadas as preliminares de conhecimento do recurso, este será examinado no mérito pela Comissão Interna e julgado motivadamente pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação/Diretor de Qualificação e Extensão da UTRAMIG. O resultado será publicado no site da UTRAMIG e, se necessário, a nova classificação será divulgada no mesmo site, conforme o cronograma.

17.7 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação/Diretor de Qualificação e Extensão da UTRAMIG e será publicado, via internet, no site www.utramig.mg.gov.br e no Diário Oficial de Minas, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos em conformidade com este Edital.

19. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação das Vagas	23/05/2022	Redes Sociais
Publicação do Edital	28/5/2022	Jornal Minas Gerais
Inscrição dos interessados presencial	30/05 a 10/06/2022	Sede da Utramig
Inscrição dos interessados via formulário	30 a 31/05 e 01 a 03/06 e 06 a 10/06/2022	Link do Formulário no site da Utramig
Divulgação do resultado da 1ª etapa	13/06/2022	www.utramig.mg.gov.br
Interposição de recursos da 1ª etapa	14 e 15/06/2022	Email: selecao@utramig.mg.gov.br ou presencialmente na sede da Utramig
Resultado da interposição dos recursos da 1ª etapa	21/06/2022	www.utramig.mg.gov.br
Convocação para Entrevista e Aula expositiva	21/06/2022	www.utramig.mg.gov.br e pelo e-mail fornecido pelo candidato
Realização de Entrevista e Aula expositiva da 2ª Etapa	22 a 24/06 e 27 e 28/06/2022	Plataforma Hangouts Meet
Divulgação do resultado da 2ª etapa	29/06/2022	www.utramig.mg.gov.br
Interposição de recursos da 2ª etapa	30/06 e 01/07/2022	Email: selecao@utramig.mg.gov.br
Resultado da interposição dos recursos	2/7/2022	www.utramig.mg.gov.br
Publicação do Resultado Final (Homologação)	2/7/2022	www.utramig.mg.gov.br e Diário Oficial de Minas Gerais
Convocação dos aprovados	a partir de 04/07/2022	www.utramig.mg.gov.br e pelo e-mail fornecido pelo candidato



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A concessão da Bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e do interesse e conveniência da administração da UTRAMIG e da Coordenação Geral do PRONATEC.

20.2 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento desses.

20.3 O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado deve ter disponibilidade imediata para início das atividades.

20.4 O cancelamento da bolsa ocorrerá independentemente de notificação ou qualquer outro procedimento, sempre que constatado o descumprimento dos dispositivos legais do NOVOS CAMINHOS/PRONATEC/MEDIOTECH e outras legislações pertinentes; pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função para qual foi selecionado o bolsista; por motivo de indisciplina e desrespeito às normas internas do NOVOS CAMINHOS/PRONATEC/MEDIOTECH/UTRAMIG; por motivo de desempenho insatisfatório apurado em avaliação de desempenho.

20.5 Todas as despesas relativas à participação no Edital – inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos – bem como aquelas relativas à apresentação para contratação, bem como os exames médicos, correrão às expensas do próprio candidato.

20.6 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

20.7 Caso o selecionado não apresente os documentos, conforme item 16.7, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, o mesmo será considerado desistente.

20.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Qualificação e Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.9 Não poderá participar de novo processo seletivo, pelo período de 12 (doze) meses, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa, conforme Resolução SEDESE nº 40/2017:

Art. 14 – O descumprimento de quaisquer das responsabilidades por parte do bolsista poderá implicar na imediata suspensão ou cancelamento da bolsa.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Art. 15 – A Fundação de Educação para o Trabalho – UTRAMIG fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão de bolsas, quando:

I – Houver a desistência expressa do bolsista;

II – Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;

III – Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista.

IV – O bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades no seu Plano de Atividades.

V – O bolsista não entregar, nos prazos estabelecidos, o relatório parcial e final das atividades desenvolvidas.

Art. 16 – O afastamento do bolsista das atividades referentes aos cursos, e/ou sua desídia no cumprimento de suas atribuições, bem como o término das atividades dos cursos do NOVOS CAMINHOS/PRONATEC/MEDIOTECH no âmbito da Fundação de Educação para o Trabalho – UTRAMIG, implicará no seu desligamento, exceto nas seguintes hipóteses

e por um período de até 03 (três) dias:

a) Por motivo de saúde, com apresentação de atestado médico à coordenação;

b) Casamento, devidamente comprovado com certidão;

c) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos e avós, devidamente comprovado com atestado de óbito.

20.10 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas para o e-mail: selecao@utramig.mg.gov.br, com o título “**DÚVIDAS EDITAL NOVOS CAMINHOS/PRONATEC-MEDIOTECH n° 03/2022– PSS – NOME DO CANDIDATO E CÓDIGO DA VAGA PRETENDIDA**”.

O surgimento de dúvidas não interrompe os prazos estabelecidos neste Edital.

20.11 O período que o Bolsista fará jus ao recebimento da Bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Concessão de Bolsa, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração, independente de prazo ou notificação prévia.

20.12 O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do Bolsista poderá implicar no



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

imediate cancelamento da Bolsa.

20.13 A Coordenação-Geral da Bolsa-Formação/Diretoria de Qualificação e Extensão da UTRAMIG fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão de Bolsas quando:

I – Encerrar-se o exercício/calendário escolar de 2022 e/ou turmas e ou as atividades previstas para o bolsista executar;

II – Encerrarem-se as horas de trabalho previstas para cada função.

20.14 Todos os candidatos aprovados e convocados deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa (Anexo VI) para que tenham direito ao recebimento da Bolsa, cujas dotações orçamentárias para acobertarem as despesas dependem de aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA e Suplementação.

20.15 Poderá a Coordenação-Geral do PRONATEC/Diretoria de Qualificação e Extensão da UTRAMIG, por meio de ato devidamente publicado nos termos deste Edital e observada a oportunidade e conveniência do certame, alterar as datas de divulgação de resultados, de entrega de documentos, de interposição de recursos.

20.16 Sobrevindo atos ou fatos que impliquem a revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

20.17 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado via internet, no site www.utramig.mg.gov.br, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

20.18 O candidato que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos, estará automaticamente desclassificado do certame.

20.19 O Termo de Concessão de Bolsa somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir de sua assinatura pelo bolsista e pela Diretoria de Qualificação e Extensão – DQE da UTRAMIG.

20.20 A UTRAMIG obriga-se a tratar os dados dos candidatos, conforme necessidade e obrigatoriedade, respeitando-se para isso os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, de acordo com o art. 3º e incisos do Decreto 48237 de 22 de julho de 2021.

20.21 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Coordenação-Geral da Bolsa-Formação/Diretoria de Qualificação e Extensão da UTRAMIG.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Belo Horizonte, 28 de maio de 2022.

Rogério Luís Massensini
Diretor de Qualificação e Extensão
Coordenador-Geral da Bolsa-Formação na UTRAMIG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL NOVOS CAMINHOS/PRONATEC-MEDIOTECH n° 03/2022

Inscrição pelo link (também disponível na página virtual da Utramig): <https://forms.gle/zh6FHLWkp3brytu38>

Para inscrições presenciais, utilizar o quadro abaixo:

FICHA DE INSCRIÇÃO		
VAGA E CÓDIGO(CONFORME ANEXO II)		
Vaga Pretendida: () Professor () Professor autor () Professor Mediador		
Código da Vaga:		
Curso:		
DADOS PESSOAIS		
Nome:		
E-mail:		
Data de Nascimento:		CPF:
RG:	REGISTRO PROFISSIONAL	
ENDEREÇO:		
TELEFONE CELULAR()		FIXO: ()
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS(PNE): ()SIM ()NÃO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1. () Ensino	3. () Especialização	5. () Doutorado
2. () Ensino Superior	4. () Mestrado	
Formação escolar:	Instituição	Ano de Conclusão
Graduação (Bacharelado/ Licenciatura/ Tecnólogo):	Instituição	Ano de Conclusão
Especialização (de mínimo 360 horas):	Instituição	Ano de Conclusão
Mestrado	Instituição	Ano de Conclusão



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Doutorado	Instituição	Ano de Conclusão
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA		
Experiência profissional:	Instituição/empresa:	Tempo de Atuação (anos):
Resumo das Atividades Desenvolvidas:		
EXPERIÊNCIA DOCENTE		
Docência no mesmo eixo do curso pretendido FIC	Instituição/empresa:	Tempo de atuação (anos):
Resumo das Atividades Desenvolvidas:		
CERTIFICAÇÕES		
Listar:		

- Preencher as informações no Computador ou com letra de forma legível.
- As informações prestadas neste formulário deverão ser comprovadas documentalmente, sob pena de desclassificação do candidato.
- Caso seja necessário, o candidato poderá complementar as informações em campos adicionais.

Local e data

Assinatura do Candidato



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO II

**DO CÓDIGO DA VAGA, FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, EXPERIÊNCIA, TURNO
E NÚMERO DE VAGAS**

EDITAL NOVOS CAMINHOS/PRONATEC-MEDIOTECH n° 03/2022

EIXO TECNOLÓGICO

Informação e Comunicação						
Informática(EAD)						
Código	Função	Carga Horária	Requisitos Mínimos	Turno	Número de Vagas	PCD
PMIE	Professor Mediador	Até 20h/semanal	Experiência profissional em educação à distância de no mínimo 6 meses e Graduação em Ciências da Computação ou Engenharias ou Áreas Afins.	Todos	01	
Informática (Presencial)						
PINF	Professor	Até 20h/semanal	3 anos de experiência docente no eixo Tecnológico e Graduação em Ciências da Computação ou Engenharias ou Áreas Afins.	Tarde	02	
Desenvolvedor de Aplicativos para Mídias Digitais(EAD)						
PMAM	Professor Mediador	240H	Experiência mínima profissional de 3 anos na área de formação sendo 1 ano como desenvolvedor de aplicativos para mídia digitais ou como professor do tema. Desejável apresentar portfólio de utilização e/ou desenvolvimento de aplicativos para mídias digitais. Desejável experiência em educação à distância.	Todos	03	1
Administrador de Banco de Dados(EAD)						
PMBD	Professor Mediador	200H	Experiência mínima profissional de 3 anos na área de formação sendo 1 ano como Administrador de Banco de Dados ou como professor do tema.	Todos	02	
Programador de Dispositivos Móveis (EAD)						
PMDM	Professor Mediador	200H	Graduação Ciências da Computação ou Tecnologia da Informação ou Engenharias de áreas afins e Experiência profissional de 3 anos no eixo tecnológico do curso ou como professor do tema. Desejável experiência em Educação à Distância.	Todos	03	1
Programador de Sistemas (EAD)						



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

PMPS	Professor Mediador	200h	Graduação em Ciências da Computação ou Tecnologia da Informação ou Engenharias de áreas afins e Experiência profissional de 3 anos no eixo tecnológico do curso ou como professor do tema. Desejável experiência em Educação à Distância.	Todos	02	
Programador Web (EAD)						
PMPW	Professor Mediador	200h	Graduação Ciências da Computação ou Tecnologia da Informação ou Engenharias de áreas afins e Experiência profissional de 3 anos no eixo tecnológico do curso ou como professor do tema. Desejável experiência em Educação à Distância.	Todos	02	
Desenvolvedor de Jogos Eletrônicos (EAD)						
PMJE	Professor Mediador	240h	Graduação ou Tecnólogo em - Administração de empresas ou - Ciências da Computação ou - Sistemas de Informação ou - Tecnologia em Processamento de Dados ou - Engenharia de Telecomunicações ou - Engenharia de Produção ou - Gestão de Negócios e Telecomunicações ou - Tecnologia da Informática, experiência profissional de três anos no eixo tecnológico dos cursos que ministra.	Todos	04	1
Programação de Jogos Digitais (EAD)						
PMJD	Professor Mediador	Até 20h/semanal	Graduação ou Tecnólogo em - Administração de empresas ou - Ciências da Computação ou - Sistemas de Informação ou - Tecnologia em Processamento de Dados ou - Engenharia de Telecomunicações ou - Engenharia de Produção ou - Gestão de Negócios e Telecomunicações ou - Tecnologia da Informática, experiência profissional de três anos no eixo tecnológico dos cursos que ministra.	Todos	02	
Informática para Internet (EAD)						
PMII	Professor Mediador	Até 20h/semanal	Graduação ou Tecnólogo em - Administração de empresas ou - Ciências da Computação ou - Sistemas de Informação ou - Tecnologia em Processamento de Dados ou - Engenharia de Telecomunicações ou - Engenharia de Produção ou - Gestão de Negócios e Telecomunicações ou - Tecnologia da Informática, experiência profissional de três anos no eixo tecnológico dos cursos que ministra.	Todos	02	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

EIXO TECNOLÓGICO

Eixo Ambiente e Saúde						
Nutrição e Dietética(Presencial)						
Código	Função	Carga Horária	Requisitos Mínimos	Turno	Número de Vagas	PCD
PNDP	Professor	Até 16h/semanal	3 anos de experiência docente no eixo Ambiente e Saúde e Graduação em Nutrição. Desejável experiência em Orientação, Supervisão e/ou Coordenação de Curso.	Todos	02	
Balcônista de Farmácia(EAD)						
PABF	Professor Autor	240h	Graduação ou Tecnólogo em - Farmácia ou - Medicina; com experiência profissional de três anos no eixo tecnológico dos cursos que ministra.	Todos	01	
PMBF	Professor Mediador	240h	Graduação ou Tecnólogo em - Enfermagem ou - Farmácia; com experiência profissional de três anos no eixo tecnológico dos cursos que ministra.	Todos	02	1
Agente Comunitário de Saúde (Presencial)						
PCSA	Professor	400h	Titulação mínima de técnico de nível médio ou ensino médio com experiência profissional de três anos no eixo tecnológico dos cursos que ministra.	Noturno	04	
Agente de Combate a Endemias (Presencial)						
PCEA	Professor	240h	Titulação mínima de técnico de nível médio ou ensino médio com experiência profissional de três anos no eixo tecnológico dos cursos que ministra.	Noturno	04	
Agente de Resíduos Sólidos Hospitalares (Presencial)						
PRSH	Professor	160h	Graduação em Gestão Hospitalar, Enfermagem ou áreas afins. Experiência de 06(seis) meses no eixo tecnológico.	Noturno	02	
Higienista de Serviço de Saúde(Presencial)						
PHSS	Professor	240h	Graduação em Gestão Hospitalar, Enfermagem ou áreas afins com experiência profissional de três anos no eixo tecnológico dos cursos que ministra.	Noturno	03	
Operador de Produção em Unidade de Tratamento de Resíduos(Presencial)						



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

POTR	Professor	160h	Titulação mínima de técnico de nível médio ou ensino médio com experiência profissional de três anos no eixo tecnológico dos cursos que ministra.	Matutino	03	
Auxiliar de Fiscalização Ambiental(Presencial)						
PFAA	Professor	160h	Titulação mínima de técnico de nível médio ou ensino médio com experiência profissional de três anos no eixo tecnológico dos cursos que ministra.	Vespertino	01	

EIXO TECNOLÓGICO

EIXO TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER						
Agente de Recepção de Reservas em Meios de Hospedagem(EAD)						
PMMH	Professor Mediador	160H	Graduação em Comunicação, Relações Públicas, Turismo. Experiência Docente ou Experiência Profissional na área de formação de no mínimo 3 anos. Desejável experiência em Educação à Distância.	Todos	05	2

EIXO TECNOLÓGICO

EIXO GESTÃO E NEGÓCIOS						
Assistente Administrativo (EAD)						
PMAA	Professor Mediador	160h	Graduação em Administração ou Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis ou Tecnologia em Processos Gerenciais e Experiência Profissional em Educação à Distância de no mínimo 6 meses.	Todos	01	
Assistente Administrativo Presencial						
PPAA	Professor	160h	Graduação em Administração ou Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis ou Tecnologia em Processos Gerenciais e Experiência profissional de 3 anos no eixo tecnológico do curso.	Noturno	01	
Vendedor(EAD)						
PAVE	Professor Autor	160h	Titulação mínima de técnico de nível médio ou ensino médio com experiência profissional de três anos no eixo tecnológico dos cursos que ministra.	Todos	01	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

PMVD	Professor Mediador	160H	Titulação mínima de técnico de nível médio ou ensino médio com experiência profissional de três anos no eixo tecnológico dos cursos que ministra.	Todos	04	1
-------------	--------------------	------	---	-------	----	---

EIXO TECNOLÓGICO

EIXO PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN						
Multimídia (Presencial)						
PTMP	Professor	Até 16h/semanal	3 anos de experiência profissional no eixo Tecnológico e Graduação em Designer Gráfico ou Designer de Produto ou Publicidade e Propaganda ou Produção Multimídia.	Vespertino	02	

EIXO TECNOLÓGICO

EIXO PRODUÇÃO INDUSTRIAL						
Operador de Produção em Fármacos e Medicamentos (Presencial)						
POFM	Professor	400h	Titulação mínima de técnico de nível médio ou ensino médio com experiência profissional de três anos no eixo tecnológico dos cursos que ministra.	Noturno	03	

EIXO TECNOLÓGICO

INFRAESTRUTURA						
Auxiliar de Manutenção Predial (Presencial)						
PPAM	Professor	180h	Titulação mínima de técnico de nível médio ou ensino médio com experiência profissional de 6 (seis) meses como docente no eixo tecnológico dos cursos que ministra.	Noturno	03	
Agente de Limpeza e Conservação(Presencial)						
PLCA	Professor	160h	Titulação mínima de técnico de nível médio ou ensino médio com experiência profissional de 6 (seis) meses como docente no eixo tecnológico dos cursos que ministra.	Noturno	03	

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG****EIXO TECNOLÓGICO**

DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL						
Agente de Projeto Sociais (Presencial)						
PPSA	Professor	160h	Graduação em qualquer área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas e Certificação de capacitação em metodologias ativas e/ou Certificação em Tecnologias Digitais na Educação e/ou Certificação em inteligência Emocional; e Experiência de no mínimo três anos.	Noturno	02	1

EIXO TECNOLÓGICO

SEGURANÇA						
Técnico de Segurança do Trabalho(EAD)						
PTST	Professor Mediador	Até 20h semanal	3 anos de experiência profissional como docente no eixo Tecnológico e Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho, ou Arquitetura com Especialização em Segurança do Trabalho ou Engenharia de Produção	Todos	01	

CURSO TÉCNICO

DISCIPLINAS INSTRUMENTAIS						
Informática Básica (Presencial)						
PINB	Professor	Até 40 horas por curso	Titulação mínima de técnico de nível médio ou ensino médio com experiência profissional de 6 (seis) meses como docente no eixo tecnológico dos cursos que ministra.	Vespertino	01	
Redação Técnica - Inglês Técnico (Presencial)						
PRTI	Professor	Até 40 horas por curso	3 anos de experiência profissional como docente e Graduação em Letras com ênfase em Língua Inglesa.	Vespertino	01	
Total de Vagas Ampla Concorrência: 73						
Total de Vagas PCD: 08						
Total Geral: 81						



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO III

Barema de Pontuação da Formação Acadêmica e Experiência Docente e Profissional
(A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO)
EDITAL NOVOS CAMINHOS/PRONATEC-MEDIOTECH n° 03/2022

BAREMA PARA AS VAGAS: PROFESSOR, PROFESSOR AUTOR e PROFESSOR MEDIADOR	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO (NÃO ACUMULÁVEL) MÁXIMA - 35 PONTOS
Graduação ou Tecnólogo na área exigida (conforme Anexo II)	Mínimo Exigido
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	15 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	25 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	35 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (ACUMULÁVEL) MÁXIMA 65 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÍNIMA DE 6 (seis) meses NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA VAGA CORRESPONDENTE (ELIMINATÓRIO)	Exigência Mínima
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACIMA DE 1 ANO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA VAGA CORRESPONDENTE OU COMO PROFESSOR DO TEMA (CLASSIFICATÓRIO) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função ou Produção de Material sobre o tema ou Cartazes de palestras sobre o tema).	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 65 PONTOS)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/ AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM AS
BOLSAS - FORMAÇÃO DO PRONATEC**

EDITAL NOVOS CAMINHOS/PRONATEC-MEDIOTEC nº 03/2022

Eu _____, inscrito no RG nº _____
CPF nº _____, residente em _____.

Declaro sob as penas da lei que não recebo nenhuma outra Bolsa/Auxílio incompatível com a Bolsa-Formação do Pronatec (art. 17 da Resolução SEDESE nº40/2017).

Art. 17 – É permitida a acumulação de bolsa proveniente de agências públicas de fomento como bolsa paga pela Fundação de Educação para o Trabalho – UTRAMIG no âmbito do PRONATEC, conforme previsto no art. 1º, observada a legislação aplicável, desde que:

- I – Não haja qualquer impedimento por parte das referida agências.
- II – Exista o consentimento formal do Programa de Pós-graduação ao qual estiver vinculado (no caso de candidato à bolsa matriculado em curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado), por meio de declaração da coordenação do programa.

(Resolução Sedese nº40/2017)

"Art. 14 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa- Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011,

observando asseguintes condições: (...)

§ 5º É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação" (Resolução CD/FNDE nº04/2012).

_____ - _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL NOVOS CAMINHOS/PRONATEC-MEDIOTECH n° 03/2022

RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA-PROFISSIONAL, PARA FUNÇÃO DE _____ DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC/MEDIOTECH), NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO– UTRAMIG - EDITAL N°.03/2022.

Eu, _____, portador (a) do Documento de identidade n°. _____, CPF n°. _____ inscrito (a) para concorrer como Bolsista no âmbito do PRONATEC função de _____ apresento recurso junto a esta COMISSÃO DE SELEÇÃO do Programa PRONATEC/UTRAMIG.

A decisão objeto do presente recurso é (explicitar a decisão com a qual não concorda):
_____.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____.

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: (listar)

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO VI
TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
EDITAL NOVOS CAMINHOS/PRONATEC-MEDIOTECH n° 03/2022

1- PARCEIRO OFERTANTE			
Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG			
CNPJ: 17.319.831/0001-23	Endereço: Avenida Afonso Pena, 3.400 – Cruzeiro – Belo Horizonte/MG	CEP: 30130-009	TELEFONE/FAX: (31)3263-7500
Fonte dos recursos para execução: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, nos termos de sua legislação específica pertinente.			
Dados do Coordenador- Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego UTRAMIG			
Nome completo:	CPF:	MASP:	
FUNÇÃO: Coordenador-Geral		E-MAIL:	TELEFONE:
2- IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA			
NOME:	CPF:	PIS:	RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		CEP:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	
E-MAIL:		CELULAR:	
3- FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA DO BOLSISTA			
TITULAÇÃO:		ÁREA:	
EXPERIÊNCIA:			
4- ATUAÇÃO DO BOLSISTA NO PROGRAMA			
UNIDADE: Belo Horizonte		CURSO:	
MUNICÍPIO: Belo Horizonte		FUNÇÃO:	
Forma de Seleção: Processo Seletivo Simplificado			
5- RESPONSABILIDADES:			
6- CARGA HORÁRIA: máxima de (16 ou 20 horas semanais, conforme Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 ou Manual de Gestão Rede e-tec Brasil e Profucionário, de 05 de maio de 2016 .			
7- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: -			
8 - VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO: - O valor pago é de R\$ __,00 por hora de 60 minutos conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e proporcional ao total de horas efetivamente trabalhadas no âmbito do programa PRONATEC NOVOS CAMINHOS ofertado pela Utramig no período abrangido pelo Calendário Escolar de 2022.. - O pagamento ocorrerá mensalmente por meio de crédito bancário em conta corrente do Titular da Bolsa após a aprovação realizada pela chefia imediata do bolsista do Relatório de Atividades, da Folha de presença e após a assinatura do RPB – Recibo de Pagamento de Bolsa. - O valor pago ao bolsista inclui os custos de deslocamento para realização das atividades previstas, incluindo reuniões na sede da UTRAMIG convocadas pela Coordenação Geral.			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

9 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é até o fim do calendário escolar ou antes, quando as aulas se encerrarem, conforme estabelecido no Edital e considerada a disponibilidade orçamentária e financeira do programa destacada para o exercício de 2022.

Pelo presente Termo de Concessão, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – concede Bolsa ao profissional acima identificado, nos termos da Lei 12.513/2011, Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015 e Resolução SEDESE nº 040/2017, em conformidade com as seguintes condições:

Cláusula 1ª: O Bolsista assume as atribuições e se compromete a exercer as atividades para as quais foi selecionado em atendimento às necessidades da Coordenação Geral do Programa Bolsa Formação – PRONATEC, observando-se o interesse público, a probidade e os princípios gerais da Administração Pública.

Cláusula 2ª: A Bolsa percebida corresponderá às horas efetivamente cumpridas pelo Bolsista no exercício de suas atribuições, nos valores e limites estabelecidos pela legislação vigente.

Cláusula 3ª: A relação instituída entre o Bolsista e o concedente não enseja qualquer vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, não se aplicando, portanto, quaisquer benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

Cláusula 4ª: Os Bolsistas estarão sujeitos à Avaliação Institucional de Desempenho, realizada pela Diretoria de Qualificação e Extensão, não só quanto às práticas pedagógicas adotadas para promover o aprendizado como também pelo cumprimento das normas Institucionais. O resultado dessa avaliação é fator determinante para a continuidade do bolsista no programa Pronatec ofertado pela Utramig podendo o Termo de Concessão de Bolsa ser cancelado, caso a produtividade, a qualidade ou a postura do Bolsista sejam insuficientes, inapropriados ou destoantes dos princípios Administrativos da moralidade, eficiência, efetividade, ou aos critérios de excelência na prática pedagógica explicitados na Avaliação Institucional de Desempenho, comum a todos os bolsistas, no âmbito do PRONATEC.

Cláusula 5ª: O Bolsista declara expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos, com a legislação aplicável ao PRONATEC bem como às condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 6ª: O pagamento da última parcela da Bolsa fica condicionado à entrega de todos os documentos listados no art. 20, da Resolução SEDESE nº 40/2017: relatórios, controles de ponto assinados e validados e documentos acadêmicos (diário de classe, apostilas, plano de curso, entre outros pedidos pela Supervisão), necessários para o encerramento das atividades.

Cláusula 7ª: As reuniões na sede da UTRAMIG convocadas pela Coordenação-Geral/Direção ou Supervisão fazem parte das atribuições dos bolsistas conforme art. 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e por isso não constitui fato gerador de pagamento extraordinário.

Cláusula 8ª: Nos termos da Lei n. 12.816/2013, incidirá sobre a bolsa os seguintes impostos: INSS, Imposto de Renda ou outros encargos legais.

Cláusula 9ª: Os pagamentos a que fazem jus o bolsista serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do NOVOSCAMINHOPRONATEC/MEDIOTEC/UTRAMIG, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso das atividades.

Cláusula 10ª - O bolsista declara disponibilizar à Utramig para uso e divulgação os materiais didáticos produzidos no período de vigência deste contrato. As horas destinadas à produção de material didático estarão inseridas na carga horária total da disciplina para a qual foi selecionado, dispensando assim qualquer concessão de valor ou de hora adicional.

Cláusula 11ª - O Bolsista ao assinar o Termo de Concessão de Bolsa autoriza a Utramig a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais nas plataformas e publicações da Utramig ou do governo do Estado de MG, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

Cláusula 12ª - É de responsabilidade do bolsista o devido preenchimento do Plano de Trabalho e Relatório de Frequência mensal, podendo responder por multa em caso de atraso no envio destes documentos à Chefia Imediata. Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

(Local e Data)

Assinatura do Bolsista

Coordenador Geral



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO VII

EDITAL NOVOS CAMINHOS/PRONATEC-MEDIOTEC n° 03/2022

Modelo de autorização de bolsa para servidores públicos(sugestão)

AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAMOS para os devidos fins e em conformidade com o artigo 14, inciso II da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, que o servidor _____, matrícula n.º _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____(h/a) (h), do Quadro de Pessoal do(a) _____, está autorizado a receber bolsa no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/ MEDIOTEC do parceiro ofertante Fundação de Educação para o Trabalho e Emprego de Minas Gerais/Utramig.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local e Data)

Carimbo/Assinatura do RH



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO VIII

EDITAL NOVOS CAMINHOS/PRONATEC-MEDIOTECH n° 03/2022
MODELO DE PLANO DE AULA EXPOSITIVA

PLANO DE AULA	
Curso:	
Professor:	
Aula I	
Carga Horária: 10 MINUTOS	Dia:
Tema:	
Conteúdo:	
Objetivos:	
Atividades Propostas:	
Recursos:	
Bibliografia:	
Anotações:	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO IX
TERMO DE CESSÃO PARA DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM
EDITAL NOVOS CAMINHOS/PRONATEC-MEDIOTECH n° 03/2022

Eu, _____ inscrito no CPF sob nº _____ através deste instrumento, autorizo a utilização dos direitos autorais total ou parcialmente, direta ou indiretamente, em qualquer suporte e meio, em caráter gratuito e irrevogável, sem ressalvas ou condições, sem qualquer tipo de ônus e sem limite de prazo pela UTRAMIG – Fundação de Educação para o Trabalho, com sede na cidade de Belo Horizonte, na Avenida Afonso Pena, 3400 – Bairro Cruzeiro.

A partir desta data, passo a permitir que a UTRAMIG faça uso das imagens fotográficas ora cedidas, bem como de meu nome em divulgações, publicações, impressos, obras literárias, com ou sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, produzidos no exercício da minha atividade na Fundação. À UTRAMIG reservo o direito de cessão de uso do curso a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação a mim, autor(a), assegurada a divulgação de autoria e o reconhecimento dos devidos créditos na forma do Art. 29 e seus incisos da Lei 9.610/98. Declaro que as fotografias poderão ser utilizadas de forma irrestrita, sem remuneração pela colaboração e/ou participação pessoal, e que as mesmas são de minha autoria. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais e conexos. Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura Bolsista)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO X

MODELO DE FORMULÁRIO PARA LAUDO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado da UTRAMIG.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do médico: _____.

Nome do médico: _____.

Número do CRM: _____.

Carimbo do médico:

IMPORTANTE: é imprescindível o nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato, sob carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.